**PROTOCOLO DE ESTÁGIO-CTeSP**

**OUTORGANTES:**

**PRIMEIRA:** Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico do Porto, pessoa coletiva n.º 503606251, com sede na Casa do Curral, Rua do Curral, 4610-156 Felgueiras, adiante também designada por **Entidade Formadora ou ESTG.IPP**, neste ato representada por Doutora Dorabela Gamboa, na qualidade de Presidente.

**SEGUNDA:** Basicamente Dca, Lda, com sede em Avenida 1º de Maio, Edifício Carvalhido, Entrada 3, 7.º Piso, Eq, Amarante 4600-013, com o NPC 513806199, adiante também designada por **Entidade Acolhedora**, neste ato representada por Luís Fernando Mesquita Matos, que outorga na qualidade Diretor Executivo.

**TERCEIRO:** Sérgio Luís Lopes Félix, nascido a 13/07/2002, portador do C.C. n.º30623791, residente na Travessa António Sampaio, N.º 32, Várzea 4610-806 Felgueiras, adiante também designado por **Estudante de Estágio**.

Considerando que:

a) O **Terceiro Outorgante** frequenta unidade curricular de Estágio, Curso Técnico Superior Profissional em Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis, promovido pela ESTG.IPP;

b) O referido curso possui uma estrutura que engloba uma preparação geral e científica, técnica e em contexto de trabalho, que é ministrada pela ESTG.IPP, bem como uma componente de formação integradora e de aplicação de conhecimentos, para a qual as entidades externas são reconhecidas como espaço privilegiado de formação;

c) **A Primeira Outorgante** reconhece a **Segunda Outorgante** como uma das entidades externas com qualidade para proporcionar ao **Estudante de Estágio** a referida formação.

Os outorgantes acima identificados, no âmbito da formação ministrada pela ESTG.IPP, celebram o presente protocolo de acordo com as condições seguintes:

I

(OBJETO)

1- A **Entidade Acolhedora**, no âmbito da sua missão, integrará o **Estudante de Estágio** e disponibilizará ensinamentos sob a forma de formação em contexto de trabalho, adiante designado como Estágio, relativamente à especialização na área da/dos desenvolvimento móvel e/ou web.

2- O objeto do presente protocolo, realizado através do estágio, é complementar e visa, também, para além dos objetivos definidos na Ficha da Unidade Curricular respetiva, a aquisição e o desenvolvimento de competência técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir pelo **Estudante de Estágio**, possibilitando uma maior articulação entre a saída do sistema educativo/formativo e a inserção no mundo do trabalho.

3- Durante o seu estágio, o **Estudante de Estágio** estará sob a direção e supervisão de um Professor Orientador na **Entidade Formadora**, designadamente o Paulo César De Magalhães Da Rocha Melo com o grau Licenciado.

4- O trabalho desenvolvido pelo **Estudante de Estágio** estará, ainda, sob a supervisão de um **Responsável da Entidade Acolhedora**, designadamente o José António Carvalho Coelho com o grau Licenciado.

II

(LOCAL, DURAÇÃO E HORÁRIO)

1- O estágio decorrerá nas instalações da **Entidade Acolhedora**, bem como nas instalações da **Entidade Formadora.**

2- A Segunda Outorgante compromete-se a acordar com o **Estudante de Estágio** um horário que lhe permita deslocar-se às reuniões marcadas pelo orientador da **Entidade Formadora**.

3- O **Estágio** inicia-se no dia 09/03/2022 e conclui-se em 26/07/2022, com uma duração total de 750 horas.

III

(DIREITOS E DEVERES DAS PARTES)

1. As primeira e segunda outorgantes asseguram que o Estudante de Estágio irá aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

2. Para efeito do disposto no número anterior, as partes têm, nomeadamente, as seguintes competências:

a) À **Entidade Formadora** cabe:

I) Acompanhamento do estágio através do professor Orientador por si nomeado;

II) Acordar com a **Entidade Acolhedora** o plano de formação a cumprir pelo **Estudante de Estágio** e respetiva calendarização;

III) Apoiar o **Estudante de Estágio** nas atividades previstas no plano de formação;

IV) Atuar prontamente nos casos em que lhe sejam comunicados, pela **Entidade Acolhedora,** quaisquer problemas ocorridos no decurso do estágio.

b) A **Entidade Acolhedora** deve:

I) Acompanhar o estágio através do Responsável por si nomeado;

II) Definir com o **Estudante de Estágio** e com o Professor Orientador o modo de concretização dos objetivos do estágio;

III) Proporcionar condições para a realização do estágio, colocando à disposição do **Estudante de Estágio** os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

IV) Garantir a integração do dito Estudante na respetiva organização;

V) Informar o Professor Orientador do estágio de problemas que surjam durante o mesmo;

VI) Promover o controlo da assiduidade do **Estudante de Estágio** e respetiva comunicação à

ESTG.IPP;

VII) Respeitar os direitos daquele Estudante, abstendo-se de lhe atribuir tarefas que não se

enquadrem ou não sejam adequadas ao programa de formação acordado.

c) Ao **Estudante de Estágio** compete:

I) Cumprir os objetivos do estágio na íntegra;

II) Frequentar o estágio com assiduidade e pontualidade, nos termos do horário acordado;

III) Executar as tarefas de que seja incumbido pelo professor Orientador do estágio ou pela **Entidade Acolhedora**, no cumprimento do programa do estágio;

IV) Respeitar as regras internas de funcionamento da **Entidade Acolhedora**;

V) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da regulamentação legal aplicável;

VI) Comportar-se de forma correta e cordial, tratando com urbanidade tanto os seus

superiores hierárquicos como os seus colegas de trabalho.

d) Ao **Professor Orientador** cabe:

I) Participar ativamente no planeamento e acompanhamento do estágio;

II) Orientar científica e pedagogicamente o estágio;

III) Estabelecer a articulação necessária com o Responsável da **Entidade Acolhedora** do estágio;

IV) Informar a Coordenação dos Estágios de qualquer ocorrência que se verifique durante o estágio;

V) Emitir um parecer quantitativo e qualitativo sobre o relatório de estágio, utilizando o modelo específico do SGQ da ESTG;

VI) Participar no júri de avaliação do estágio.

e) Ao **Responsável da Entidade Acolhedora** compete:

I) Acompanhamento do estágio;

II) Elaborar parecer quantitativo e qualitativo sobre o desempenho do **Estudante de Estágio**, durante o estágio, utilizando o modelo específico do SGQ da ESTG.

2. Ao **Estudante de Estágio**, no decurso deste, assiste o direito de não executar, de forma regular, tarefas que não se enquadrem ou não sejam adequadas à respetiva formação.

IV

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1- O estágio tem caráter académico, pelo que não é remunerado.

2- Durante a vigência do estágio, o seguro que cobre eventuais acidentes *in itinere* ou no local onde se desenvolve o dito estágio, previstos nesta ação de formação, é assegurado pela **Entidade Formadora**, pelo que a aceitação do **Estudante de Estágio** pela **Entidade Acolhedora** não acarreta

para a mesma qualquer custo.

3- No decurso do estágio, que é um elemento integrante da formação do **Estudante de Estágio**, este manterá sempre o seu estatuto de Formando da **Entidade Formadora**, pelo que a celebração do presente Protocolo não gera vínculo laboral entre a **Entidade Acolhedora** e o **Estudante de Estágio**, facto esse que, quer o **Estudante de Estágio**, quer a **Entidade Acolhedora** expressamente reconhecem.

4- Durante o estágio, **o Estudante de Estágio** obriga-se ao cumprimento dos regulamentos internos da **Entidade Acolhedora**, nomeadamente no que se refere à observação do sigilo profissional nos termos da Lei e à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados.

5- O plano de trabalhos do estágio deverá ser acordado entre a **Entidade Formadora**, a **Entidade Acolhedora** e o **Estudante de Estágio**.

6- A **Entidade Acolhedora** compromete-se a enviar à **Entidade Formadora** e ao **Estudante de Estágio** o plano de trabalhos do estágio.

7- Todos os intervenientes no estágio que no âmbito das atividades deste estágio e/ou por causa delas, tomem conhecimento de informação classificada, ficarão obrigados à conservação do sigilo sobre a mesma, salvo autorização expressa em contrário.

V

(CADUCIDADE E RESOLUÇÃO)

1- O presente protocolo caduca quando:

a) Nos termos das respetivas cláusulas, se encontre esgotado o seu objeto;

b) Se verifique a impossibilidade superveniente do **Estudante de Estágio** receber a formação;

c) Ocorra impossibilidade de cumprimento dos deveres aqui estabelecidos, por qualquer um dos intervenientes;

d) O dito Estudante anule a matrícula, desista ou seja excluído do estágio.

2- O protocolo poderá ser resolvido, nas seguintes situações:

a) Incumprimento dos deveres nele estabelecidos;

b) Alteração superveniente das circunstâncias que fundaram a decisão de contratar;

c) Pela **Entidade Formadora**, quando se verifique grave violação dos deveres da Entidade

Acolhedora ou quando esta não respeite o dever de sigilo a que está vinculada de acordo com a cláusula anterior;

d) Pela **Entidade Acolhedora**, quando se verifique, por parte do **Estudante de Estágio**, como

causa justificativa, designadamente desobediência ilegítima às ordens ou instruções que receber do Responsável do estágio.

3- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante envio de carta registada com aviso de receção às outras partes, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

VI

(CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão apresentados aos órgãos competentes de cada entidade, os quais, nos termos legais, procurarão a respetiva solução baseada no mútuo acordo e no interesse de todas as partes.

O presente protocolo, feito em triplicado, depois de lido e achado conforme vai ser assinado por todos os Outorgantes.

Feito a 08/03/2022.

PRIMEIRA OUTORGANTE:

SEGUNDA OUTORGANTE:

TERCEIRO OUTORGANTE: